CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SELIC/PMM

PROCESSO Nº 2015.0310.01-1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP-015/2015-SELIC/PMM-FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MELGAÇO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro – CNPJ nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Sr. ADIEL MOURA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 3461940 PC/PA e do CPF n° 190.161.822-68, nomeado por meio de eleições diretas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, sito à Rua 31 de Março, s/n, Centro, Melgaço, Estado do Pará, CEP: 68.490-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.416.690/0001-39, sediada na Praça Dário Furtado 123, Sala 2 - Centro, Breves, Estado do Pará, CEP: 68.800-000, representada por DARLLEN RODRIGUES NOGUEIRA portador da Carteira de Identidade n° 5387272- PCII/PA e do CPF n° 863.722.622-15, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94, de 9 de junho de 1994 e alterações posteriores, bem como das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-SELIC/PMM, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MELGAÇO**,** conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, parte integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 A vigência do presente contrato vai da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado dentro do limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens (material permanente), deverão ser entregues segundo o que está estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula VII deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O presente contrato tem como valor global a importância de R$ 3.244,00 *(*três mil, duzentos e quarenta e quatro reais*)*, e refere-se à totalização dos itens vencidos pela proponente.

4.2 Os preços constantes do presente contrato podem ser reajustados nos termos do subitem 4.2.1, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação a Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

5.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais (do INSS.)

5.5 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contração do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTEPS				
Função: 08	**SubFunção:** 122	**Programa:** 0037	**Tipo - Seq.:** 2-041	**Ação:** Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo			**Fonte/Recurso do Orçamento:** 1 – Orçamento Geral	
Unidade Orçamentária: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS				
Função: 08	**SubFunção:** 122	**Programa:** 0200	**Tipo - Seq.:** 2-056	**Ação:** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo			**Fonte/Recurso do Orçamento:** 1 – Orçamento Geral	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados e os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante oficio e/ou requisição.

7.2 A partir do recebimento da Nota de Empenho, os fornecedores sediados no município de Melgaço terão, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a solicitação e entregar os produtos. Para os fornecedores sediados em outros municípios o prazo máximo para atendimento da requisição será de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou oficio/requisição.

7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

7.7 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado no Termo de Referência, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

7.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.10 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

8.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA IX – DO REGIME LEGAL

9.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório qualificado no introito deste Contrato.

CLÁUSULA X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica determinado como gestora do presente instrumento a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO DOS REIS.

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

12.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por oficio, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.

12.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

14.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV - DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos previstos na legislação pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA XVII – DA INTEGRAÇÃO E VINCULAÇÃO DE DOCUMENTOS

17.1 Integram e vinculam-se a este Contrato, independentemente de sua transcrição a Proposta Consolidada da vencedora, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação em epígrafe.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de MELGAÇO**,** como único competente para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Melgaço/PA, 30 de abril de 2015.

ADIEL MOURA DE SOUZA:19016182268

Assinado de forma digital por ADIEL MOURA DE SOUZA:19016182268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=ADIEL MOURA DE SOUZA:19016182268
Dados: 2015.09.24 12:37:35 -03'00'

DARLLEN R NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME:09416690000139

Assinado de forma digital por DARLLEN R NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME:09416690000139
DN: c=BR, st=PA, l=BREVES, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SAFEWEB, cn=DARLLEN R NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME:09416690000139
Dados: 2015.05.13 14:17:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 190.161.822-68

CONTRATADA
DARLLEN RODRIGUES NOGUEIRA
Representante da Licitante
CPF: 863.722.622-15

MELGACO PREFEITURA:04876470000174

Assinado de forma digital por MELGACO PREFEITURA:04876470000174
DN: c=BR, st=PA, l=MELGACO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=MELGACO PREFEITURA:04876470000174
Dados: 2015.09.24 12:38:04 -03'00'

MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS REIS:06455743253

Assinado de forma digital por MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS REIS:06455743253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO DOS REIS:06455743253
Dados: 2015.05.13 13:23:44 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCICMENTO DOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 064.557.432-53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:13538307000192

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:13538307000192
DN: c=BR, st=PA, l=MELGACO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SAFEWEB, cn=FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:13538307000192
Dados: 2015.09.24 12:39:58 -03'00'

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica